



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 5 de abril de 2024

OFÍCIO GP N° 061/24

- Lida-se em sessão
Ibiúna, 09/04/24

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através da cópia do Requerimento nº 12/2024, datado de 165 de fevereiro de 2024, de autoria da Nobre Vereadora Rozi Ap. D. Soares Machado e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/04/24

See Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Ibiúna, 04 de abril de 2024.

À

Sr. Wagner Botelho Corrales
Secretário de Administração

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento do P.A. 2886/2024, e informar que em relação ao assunto objeto do mesmo, que a despesa total com pessoal em **29/02/2024**, representa um percentual de **46,72%** da Receita Corrente Líquida, acumulada nos últimos doze meses.

Outrossim, informo que devido as últimas contratações pela Secretaria da Educação, será necessário aguardar o encerramento dos meses de março e abril, para verificar o impacto dessas contratações no gasto com pessoal e atualização desse índice.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

GCASPP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DELIBERAÇÃO - (TC - A - 007019/026/19) (Poder Executivo)- PERÍODO ATÉ 29/02/2024 - (PCASP)

Exercício: 2024

Página: 1/1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	335.799.641,01	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	335.799.641,01	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	156.918.813,36	46,7299
Limite Máximo (art. 20 LRF)	181.331.806,15	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	172.265.215,84	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor (Dívida Consolidada Líquida)	145.288.105,14	43,2663
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	402.959.569,21	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	73.875.921,02	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	53.727.942,56	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	23.505.974,87	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

IBIUNA, 4 de Abril de 2024.



AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
 SECRETARIO DE PLAN. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 CRC 1SP118800/O-0

PAULO KENJI SASAKI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 122.549.228-90